



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PSES 00051815/2026

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Indianara Martins Probst	Técnica em Atividades Administrativas	673477-4-01	planaquicontratos@gmail.com
Alisson Antonio Tolotti	Engenheiro Clínico	974398-4-07	engenhariahrs@saude.sc.gov.br
Daniel Xavier de Souza	Engenheiro Clínico	722308-0-01	souzadx@saude.sc.gov.br
Wagner Tadeu Martins Queiroz	Engenheiro Clínico	326089-5-06	engenhariahrs@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda visa à aquisição de peças para a manutenção corretiva da Bomba Injetora de Contraste, especificamente para a substituição dos mantenedores de temperatura que se encontram danificados.

A aquisição é necessária para garantir a integridade do equipamento e a eficácia do serviço de imagem. A falta deste reparo compromete a precisão dos exames e a segurança operacional durante os procedimentos, além de atrasar as demandas cirúrgicas e diagnósticas e aumentar o tempo de espera dos pacientes que aguardam o exame para definição de tratamento.

O quantitativo solicitado restringe-se ao conjunto necessário para o pleno restabelecimento do equipamento citado, tendo como beneficiários diretos os pacientes atendidos pelo setor de radiologia que dependem da continuidade e da precisão desses exames. Trata-se de uma compra pontual, com a finalidade de manutenção corretiva do equipamento.

Ressalta-se que a instalação e a substituição das peças adquiridas serão realizadas pela equipe técnica do Núcleo de Engenharia Clínica da Unidade, que detém a expertise necessária para o manuseio do dispositivo após o reparo.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Compras e no planejamento orçamentário. PSES 185129/2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As peças devem ser obrigatoriamente novas, originais e totalmente compatíveis com o equipamento. A contratada deve assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e os materiais fornecidos devem atender rigorosamente às normas técnicas de segurança vigentes, garantindo a estabilidade operacional e a segurança dos pacientes.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSE

Requisição Nº: 1140/2026 Emitida em: 05/03/2026

Cd CIASC	Descrição do Material	Quant.	UN/TP	Tipo Fornec	Unitário	Total Item	Situação
087084305	Peças e Componentes p/Manutenção-Bomba injetora de contraste, MAINTAIN.SYYR.HEAT.STRL L (Mantenedor) Manutenção Corretiva de Bomba Injetora de Contraste da marca Bayer/Medrad, modelo Stellant, SN 34415 e Patrimônio 245439	2	peça/MC	Unico	11.706,90	23.413,80	ativo
Itens	1						Total Geral 23.413,80

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, por exemplo, o SES 217034/2023, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes. A análise de custos e benefícios demonstra que a aquisição de peças novas para manutenção corretiva é a opção mais econômica e eficiente. Comparada à locação ou compra de um novo equipamento, a compra dos mantenedores de temperatura permite o pronto restabelecimento do equipamento com menor impacto financeiro, garantindo a continuidade dos exames e a segurança operacional com o melhor aproveitamento do equipamento já existente na Unidade.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
087084305	Peças e Componentes p/Manutenção-Bomba injetora de contraste, MAINTAIN.SYYR.HEAT.STRL L (Mantenedor) Manutenção Corretiva de Bomba Injetora de Contraste da marca Bayer/Medrad, modelo Stellant, SN 34415 e Patrimônio 245439	02	11.706,90
VALOR TOTAL			R\$ 23.413,80

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de um equipamento de precisão a compatibilidade técnica é um a fator determinante. Assim a solução escolhida tem como melhor custo benefício a aquisição de peças novas assim restabelecendo o uso do equipamento e garantindo a continuidade dos exames.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição das peças para o conserto da Bomba Injetora de Contraste tem como finalidade preservar as condições iniciais e ideais de operação do equipamento, aumentando sua vida útil e garantindo a segurança do paciente. Essa medida assume particular importância devido à elevada demanda de utilização desse equipamento, os quais são fundamentais para o pleno funcionamento desta Instituição de Saúde.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

Os Núcleos de Engenharia Clínica, na qualidade de Assessoria conhecedora e especializada em Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Infraestrutura e o setor de Planejamento, Aquisições e Contratos têm como objetivo primordial assegurar a plena satisfação das necessidades técnicas e clínicas das unidades hospitalares envolvidas nesta aquisição.

A equipe de planejamento declara que a solução escolhida é razoável e viável à finalidade pretendida. No entanto, é importante ressaltar que a continuidade e a decisão final desse processo estão sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

São José, [data da assinatura digital]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3MIL9A53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INDIANARA MARTINS PROBST (CPF: 056.XXX.059-XX) em 07/04/2026 às 09:29:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:04:31 e válido até 13/07/2118 - 14:04:31.

(Assinatura do sistema)



WAGNER TADEU MARTINS QUEIROZ (CPF: 198.XXX.938-XX) em 07/04/2026 às 13:54:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2019 - 12:28:33 e válido até 08/07/2119 - 12:28:33.

(Assinatura do sistema)



DANIEL XAVIER DE SOUZA (CPF: 022.XXX.379-XX) em 08/04/2026 às 09:53:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2023 - 12:49:43 e válido até 10/11/2123 - 12:49:43.

(Assinatura do sistema)



ALISSON ANTONIO TOLOTTI (CPF: 801.XXX.401-XX) em 08/04/2026 às 12:34:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2019 - 09:36:27 e válido até 29/04/2119 - 09:36:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNTE4MTVfNTIyNTFfMjAyNI8zTUIMOUE1Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00051815/2026** e o código **3MIL9A53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.